



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

1ª RETIFICAÇÃO DO 2º EDITAL DE CHAMADA DA LISTA DE ESPERA PARA MATRÍCULA NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - 2026

CAMPUS SENHOR DO BONFIM

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SENHOR DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 423, de 25/03/2022, publicada no DOU de 28/03/2022, Seção 2, página 17/18, e de acordo com as disposições contidas na [Lei Nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, e na [Lei Nº 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a [Lei Nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) Nº 04, de 17 de dezembro de 2018; o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; a [Lei nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993; o Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a [Lei Nº 12.764](#), de 27 de dezembro de 2012; a [Lei Nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a [Lei Nº 10.741](#), de 1º de outubro de 2003; a [Lei Nº 13.409](#), de 28 de dezembro de 2016; o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na Resolução Nº 153/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021, na Instrução Normativa 67/2023 - RET- GAB/RET/IFBAIANO, de 13 de setembro de 2023, na Portaria Normativa 19/2023 - RET- GAB/RET/IFBAIANO, de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, **FAZ SABER, através** deste Edital, a chamada dos candidatos da Lista de Espera para matrícula no curso de Administração.

CURSO	CANDIDATO(A)	CÓD. DE VAGA	MÉDIA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
Administração	VIVIANE DOS SANTOS PASSOS	V1	469,12	3
Administração	ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS SILVA	V1	454,72	4
Administração	GABRIEL DAMACENA DA SILVA	LB_EP	590,08	3
Administração	MARIA ISABELLA SANTOS SILVA	LB_PPI	570,58	3

1. DA MATRÍCULA

1.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) será realizada por e-mail, no período informado no cronograma, após a conferência da documentação exigida, de acordo com a modalidade de vaga que foi aprovado.

ETAPAS	PERÍODOS	ENDEREÇO
Convocação para MATRÍCULA dos candidatos da Lista de Espera.	03/03/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/sisu-2026/senhor-do-bonfim/
Realização da MATRÍCULA para os candidatos da Lista de Espera.	03/03/2026 a 06/03/2026	prosel.sisu@bonfim.ifbaiano.edu.br

Convocação para a realização da banca de heteroidentificação para os candidatos da Lista de Espera.	03/03/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/sisu-2026/senhor-do-bonfim/
Realização da banca de heteroidentificação para os candidatos aprovados na Lista de Espera.	03/03/2026	
Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação para os candidatos aprovados na Lista de Espera.	04/03/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/sisu-2026/senhor-do-bonfim/
Período de recurso para o resultado da aferição da Banca de Heteroidentificação para os candidatos da Lista de Espera.	05/03/2026	Enviar o recurso para o endereço de email heteroidentificacao@bonfim.ifbaiano.edu.br , colocando no Título o seguinte texto: "RECURSO CONTRA O RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO"
Resultado final da Banca de Heteroidentificação pós recurso para os candidatos da Lista de Espera.	06/03/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/sisu-2026/senhor-do-bonfim/

1.2 A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Baiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.3 A documentação enviada para a matrícula, de acordo com o cronograma acima, deverá estar completa e legível, sob pena de indeferimento do direito à matrícula. Além disso, os documentos que contenham informações no anverso e no verso, tais como históricos escolares, RG e outros, deverão ter todas as informações devidamente digitalizadas.

1.4 Os documentos devem ser enviados em um único arquivo em formato PDF. Dessa forma, os arquivos digitalizados devem ser unificados e encaminhados para o e-mail prosel.sisu@bonfim.ifbaiano.edu.br. No ato do envio, o candidato deverá informar o nome completo e o curso para o qual está concorrendo.

1.5 Durante o prazo de matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais solicitações de ajuste da matrícula realizadas pela Comissão do SISU.

1.6 No caso de candidatos que irão passar pela Banca de Heteroidentificação, a manutenção da matrícula requerida estará condicionada ao reconhecimento do direito à política de ação afirmativa.

1.7. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato através do e-mail prosel.sisu@bonfim.ifbaiano.edu.br.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONFIRMAÇÃO DA MODALIDADE DE VAGA DE APROVAÇÃO E MATRÍCULA

2.1. Na ausência da apresentação do documento de identificação, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor ou declaração de concluinte, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias, bem como, o mesmo prazo se aplica a entrega das fotos 3x4.

2.2. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

2.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) neste edital devem apresentar os seguintes documentos:

2.3.1 Documentação para os(as) candidatos(as) da ampla concorrência - AC:

a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

- b) Certidão de Nascimento ou casamento (se casado);
 - c) CPF;
 - d) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);
 - e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
 - f) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação em última eleição;
 - g) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.
- h) Ficha de Matrícula (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), ou pelo(a) responsável, no caso de candidato(a) menor de idade.

2.4.2 LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;
- b) Certidão de Nascimento ou casamento (se casado);
- c) CPF;
- d) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);
- e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- f) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação em última eleição;
- g) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de Conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública;
- h) Formulário preenchido de autodeclaração de negro, pardo ou indígena, quando o(a) candidato(a) tiver optado por reserva de vaga destinada a negros, pardos e/ou indígenas (ANEXO II);
- i) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):
- Para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - Para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo específico do edital (ANEXO III);
 - Para Aposentados(as) e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - Para os(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração segundo modelo do edital (ANEXO III);
 - Para os(as) que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. O(A) candidato(a) oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta anexa ao edital (ANEXO III).
- j) Ficha de Matrícula (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), ou pelo(a) responsável, no caso de menor de idade.

2.4.3 LB_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

- a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de

Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

b) Certidão de Nascimento ou casamento (se casado);

c) CPF;

d) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);

f) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação em última eleição;

g) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública;

h) Formulário preenchido de autodeclaração de quilombola (ANEXO V).

i) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- Para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- Para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo específico do edital (ANEXO III);

- Para aposentados(as) e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- Para os Autônomos(as) e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração segundo modelo do edital (ANEXO III);

- Para os(as) que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- O(A) candidato(a) oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta anexa ao edital (ANEXO III).

j) Ficha de Matrícula (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), ou pelo(a) responsável, no caso de menor de idade.

2.4.4 LB_PCD - Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

b) Certidão de Nascimento ou casamento (se casado);

c) CPF;

d) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);

f) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação em última eleição;

g) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública;

h) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

i) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- Para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU

CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- Para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo específico do edital (ANEXO III);

- Para Aposentados(as) e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- Para os(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração segundo modelo do edital IF Baiano (ANEXO III);

- Para os(as) que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

j) Ficha de Matrícula (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), ou pelo(a) responsável, no caso de menor de idade.

2.4.5 LB_EP - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

b) Certidão de Nascimento ou casamento (se casado);

c) CPF;

d) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);

f) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação em última eleição;

g) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública;

h) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- Para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- Para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo específico do edital (ANEXO III);

- Para Aposentados(as) e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- Para os(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração segundo modelo do edital IF Baiano (ANEXO III);

- Para os(as) que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de

Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

i) Ficha de Matrícula (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), ou pelo(a) responsável, no caso de menor de idade.

2.4.6 LI_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

b) Certidão de Nascimento ou casamento (se casado);

c) CPF;

d) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);

f) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação em última eleição;

g) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública;

h) Formulário preenchido de autodeclaração de negro(a), pardo(a) ou indígena (ANEXO II).

i) Ficha de Matrícula (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), ou pelo(a) responsável, no caso de menor de idade.

2.4.7 LI_Q – Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

b) Certidão de Nascimento ou casamento (se casado);

c) CPF;

d) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);

f) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação em última eleição;

g) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública;

h) Formulário preenchido de autodeclaração de quilombola (ANEXO V).

i) Ficha de Matrícula (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), ou pelo(a) responsável, no caso de menor de idade.

2.4.8 LI_PCD - Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

b) Certidão de Nascimento ou casamento (se casado);

c) CPF;

d) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);

f) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação em última eleição;

g) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública;

h) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

i) Ficha de Matrícula (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), ou pelo(a) responsável, no caso de menor de idade.

2.4.9 LI_EP - Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

b) Certidão de Nascimento ou casamento (se casado);

c) CPF;

d) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);

f) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação em última eleição;

g) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

h) Ficha de Matrícula (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), ou pelo(a) responsável, no caso de menor de idade.

3. DA ENTREVISTA PELA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

3.1 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrerem às ações afirmativas serão convocados(as) para entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme definição do Campus escolhido para ingresso, em atendimento à portaria nº 18/2012 do MEC e portaria nº 4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021.

3.2 A entrevista realizada pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos.

3.3 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

3.4 Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá estar munido(a) de documento de identificação com foto.

3.5 Aos(Às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será OBRIGATÓRIO o acompanhamento por um(a) responsável legal, devidamente identificado(a) e com comprovante de sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

3.5.1 O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

3.5.2 Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, o candidato(a) estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo de ingresso.

3.6 O(a) candidato(a) não poderá utilizar deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

3.7 As sessões da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial terão datas, horários e locais de suas entrevistas divulgadas no site institucional, sendo as mesmas agendadas individualmente para cada candidato(a), mediante envio de documentação comprobatória das ações afirmativas.

3.7.1 A Comissão Local definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

3.7.2 O(a) candidato(a) será informado(a), por meio de chamada de convocação publicada no sítio do IF Baiano, indicando o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento presencial ou por meio digital a partir do link disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>.

3.7.3 O(a) candidato(a) que, convocado para entrevista com a Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, não

comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso.

3.7.4 Cada candidato(a) será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização da entrevista. O IF Baiano não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão dos(as) candidatos(as). Os(as) candidatos(as) que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista serão considerados(as) eliminados.

3.8 Caberá recurso quanto à decisão da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, devendo este ser apresentado dentro do prazo indicado no Edital de Matrícula.

3.8.1 O(s) recurso(s) apresentado(s) quanto à decisão proferida pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial será(ão) analisado(s) pela Comissão Recursal.

3.8.2 Na análise do recurso, a Comissão Recursal analisará as gravações de imagens realizadas pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do mesmo(a) para análise do recurso.

3.9 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

3.10 O(a) candidato(a), tendo sua Autodeclaração Étnico-Racial deferida, estará apto(a) a continuar com sua matrícula às vagas destinadas às ações afirmativas, caso contrário, será automaticamente desclassificado(a) ou terá sua matrícula cancelada do processo seletivo/curso, independentemente de alegação de boa-fé.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

4.2. É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

4.3. Efetivada a matrícula, o(a) estudante fica subordinado(a) à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor;

4.4. A aprovação no Processo Seletivo não implicará em acesso direto aos programas de assistência estudantil, que requeira repasse financeiro;

4.5. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis;

4.6. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições preestabelecidas neste edital;

4.7. O candidato efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

4.8. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Núcleo de Ingressos através do email: prosel.sisu@bonfim.ifbaiano.edu.br.

Senhor do Bonfim., 03 de março de 2026

JOÃO LUÍS ALMEIDA FEITOSA

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 03/03/2026 11:58:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 811155
Verificador: 8e6a5d4975
Código de
Autenticação:

